



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0521036

[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

Subseção Judiciária de Uberaba

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva no Grupo Gerador instalado na Subseção Judiciária de Uberaba-MG.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A presente contratação está alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico 2021/2026 da Justiça Federal:

1. Macrodesafio: Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional

Objetivo: Agilizar os trâmites judiciais.

2. Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária

Objetivo: Otimizar custos operacionais.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A contratação dos serviços se faz necessária para a garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção do grupo gerador	BR2356	Unidade	01

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

Data-limite para o início da prestação dos serviços: 30-09-2023.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

02 dias

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

O objeto não é passível de compra compartilhada

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação (art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 3 (médio): quando a impossibilidade de contratação provoca a interrupção parcial de processo crítico ou estratégico.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

Aplicam-se à presente contratação os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

- a) Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- b) Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- c) Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- d) Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- e) Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs;

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Risco à integridade de equipamentos elétricos, em especial o CPD, numa possível interrupção do fornecimento de energia elétrica.

Prejuízo à realização das tarefas rotineiras das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade.

Risco de danificar os componentes do Grupo gerador, em razão do desgaste das peças, por falta de manutenção preventiva.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Keylla Valize Borges, Supervisor(a) de Seção**, em 08/11/2023, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521036** e o código CRC **9F091876**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG
0012618-21.2023.4.06.8001

0521036v3